|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2019** |  |
| **PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS** | | |

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira **-** MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** **sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira **-** MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO MILENIO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF N° 08.094.933/0001-05,** com sede na Avenida 04 de Julho, n° 1025, Centro, CEP 78.345-000, na cidade de Castanheira/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **ADEMAR FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da **CI RG n.º 1.763.774 SSP/MG** e do **CPF/MF sob o n.º 359.096.766-87,** residente e domiciliado na cidade de Castanheira/MT,doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2019**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

* 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO***,* do Pregão Presencial n. º 39/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID** | **QTDE** | **VLR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 9 | ASSADEIRA GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X37,5X5,5 CM Nº5 | MARLUX | UNIDADE | 07 | R$ 65,00 | R$ 455,00 |
| 14 | BACIA EM ALUMINIO REDONDA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 25 | R$ 24,50 | R$ 612,50 |
| 21 | BALOES CORES SORTIDAS ESPAGUETE COM 50 UNIDADES | SÃO JOÃO | PACOTES | 120 | R$ 10,50 | R$ 1.260,00 |
| 22 | BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL COM 30 CM LAGURA 20 | MARLUX | UNIDADE | 2 | R$ 42,00 | R$ 84,00 |
| 29 | BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT | NIGRO | UNIDADE | 18 | R$ 3,15 | R$ 56,70 |
| 31 | BUBINA DE PAPEL DE PRESENTE | SERPA | UNIDADE | 20 | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 33 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45 | MARLUX | UNIDADE | 3 | R$ 123,50 | R$ 370,50 |
| 37 | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 20 LT | ISOESTE | UNIDADE | 42 | R$ 28,50 | R$ 1.197,00 |
| 38 | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 50 LT | ISOESTE | UNIDADE | 27 | R$ 65,00 | R$ 1.755,00 |
| 39 | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 6 LT | ISOESTE | UNIDADE | 30 | R$ 10,00 | R$ 300,00 |
| 40 | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 3 LT | ISOESTE | UNIDADE | 80 | R$ 5,50 | R$ 440,00 |
| 41 | CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 08 | R$ 73,89 | R$ 591,12 |
| 43 | CANECO DE ALUMINIO COM ALÇA REFORCADA 2 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 25 | R$ 19,50 | R$ 487,50 |
| 45 | CANUDO GROSSO – PCT COM 100 UNIDADES | STRAWPLAST | PACOTE | 10 | R$ 6,00 | R$ 60,00 |
| 52 | COADOR PLASTICO E NYLON COMPLETO N 103, FORMATO CONICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA CAFE | ITATEX | UNIDADE | 75 | R$ 3,85 | R$ 288,75 |
| 53 | COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60CM | STOLF | UNIDADE | 28 | R$ 10,00 | R$ 280,00 |
| 59 | CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 1000 GR COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D& C Nº 10 (CI 47005). | SEDA | UNIDADE | 122 | R$ 14,50 | R$ 1.769,00 |
| 79 | ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 30 CM EM ALUMINIO, ALTURA 12 COM VOLUME 6,5 LT | MARLUX | UNIDADE | 3 | R$ 45,00 | R$ 135,00 |
| 88 | ESMALTE PARA UNHA DE CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 8 ML | IMPALA | UNIDADE | 150 | R$ 3,70 | R$ 555,00 |
| 96 | FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG. | UDMAIS | UNIDADE | 20 | R$ 4,50 | R$ 90,00 |
| 98 | FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR, DE ALUMINIO COM 4,3 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 10 | R$ 41,00 | R$ 410,00 |
| 111 | HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBE DE 200 ML | JONSONS | UNIDADE | 30 | R$ 12,40 | R$ 372,00 |
| 113 | INSETICIDA VENENO RATO – ISCA GRANULADA CONTENDO 25 GRAMAS | BAYGON | UNIDADE | 10 | R$ 2,73 | R$ 27,30 |
| 115 | JARRA DE VIDRO - PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO). | LUNA | UNIDADE | 5 | R$ 15,50 | R$ 77,50 |
| 116 | JARRA PLÁSTICA - COM CABO E TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS, (TRANSPARENTE). | SANREMO | UNIDADE | 5 | R$ 6,50 | R$ 32,50 |
| 119 | JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ 206 ML COM PIRES COM 4 UNID | DIAMOND | UNIDADE | 33 | R$ 55,95 | R$ 1.846,35 |
| 125 | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10 LT INOX MATERIAL INOXIDAVEL | SANREMO | UNIDADE | 20 | R$ 90,00 | R$ 1.800,00 |
| 139 | MARMITEX ALUMINIO COM TAMPA MUNERO 08 COM 100 UNIDADES | THERMOPRAT | UNIDADE | 15 | R$ 31,00 | R$ 465,00 |
| 140 | MARMITEX ISOPOR COM TAMPA NUMERO 08 COM 100 UNIDADES | WILSO | UNIDADE | 20 | R$ 15,50 | R$ 310,00 |
| 141 | OLEO PURO PARA BEBÊ 200 ML | JONSONS | UNIDADE | 20 | R$ 34,00 | R$ 680,00 |
| 147 | PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO. | MARLUX | UNIDADE | 13 | R$ 180,00 | R$ 2.340,00 |
| 152 | PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 30 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 6 | R$ 160,00 | R$ 960,00 |
| 153 | PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 33 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 7 | R$ 205,00 | R$ 1.435,00 |
| 155 | PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 38 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 4 | R$ 220,00 | R$ 880,00 |
| 156 | PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 40 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 15 | R$ 220,00 | R$ 3.300,00 |
| 157 | PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 47 LITROS | MARLUX | UNIDADE | 10 | R$ 265,00 | R$ 2.650,00 |
| 164 | PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA | BY GRAFONS | UNIDADE | 20 | R$ 38,00 | R$ 760,00 |
| 176 | POTE DE ALIMENTOS - DE PLÁSTICO, ALTO, COM TAMPA, CAPACIDADE 6,5 LITROS. | SANREMO | UNIDADE | 2 | R$ 33,00 | R$ 66,00 |
| 177 | POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT TIPO COMPOTEIRA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS | SANREMO | UNIDADE | 567 | R$ 30,00 | R$ 17.010,00 |
| 179 | POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR - COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE. | SANREMO | UNIDADE | 2 | R$ 11,00 | R$ 22,00 |
| 182 | PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL MADEIRA, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PARANA | UNIDADE | 210 | R$ 1,35 | R$ 283,50 |
| 183 | QUEROSENE 1 LITRO | CALIPSO | UNIDADE | 38 | R$ 10,00 | R$ 380,00 |
| 191 | REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA | NOVA BAURU | UNIDADE | 30 | R$ 22,50 | R$ 675,00 |
| 192 | RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS | BETTANIN | UNIDADE | 158 | R$ 11,00 | R$ 1.738,00 |
| 204 | SACO DE LIXO DE 100 LITROS COM 100 UNID SUPER RESISTENTE | FOXLUX | UNIDADE | 1.492 | R$ 14,00 | R$ 20.888,00 |
| 207 | SACO PARA ASSAR CARNE | ASSAMAIS | UNIDADE | 10 | R$ 17,70 | R$ 177,00 |
| 209 | SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 03 KILOS PARA ALIMENTOS | DAC | UNIDADE | 35 | R$ 13,33 | R$ 466,55 |
| 210 | SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 05 KILOS PARA ALIMENTOS | DAC | UNIDADE | 35 | R$ 13,33 | R$ 466,55 |
| 211 | SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA MILHEIRO EM CADA PACOTE MEDINDO 11X10 UNIDADES | ARTE | PACOTE | 2 | R$ 17,05 | R$ 34,10 |
| 212 | SAQUINHO DE IOGURTE 24 CM (MILHEIRO) 17X24 OU SAQUINHO PARA GELADINHO EMBALAGEM | ARTE | PACOTE | 5 | R$ 7,80 | R$ 39,00 |
| 213 | SHAMPOO INFANTIL 350 ML | TRALALA | UNIDADE | 90 | R$ 8,70 | R$ 783,00 |
| 218 | TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM. | PLASTIBRASIL | UNIDADE | 24 | R$ 46,70 | R$ 1.120,80 |
| 224 | TORNEIRA DE BEBEDOURO - TORNEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, SOMENTE ÁGUA FRIA E ALIMENTAÇÃO DE 1/2 | ALTO GIRO | UNIDADE | 45 | R$ 11,00 | R$ 495,00 |
| 225 | TORNEIRA PARA FILTRO MATERIAL EM PVC SIMPLES ROSCA ½ - ¾ | ALTO GIRO | UNIDADE | 25 | R$ 4,70 | R$ 117,50 |
| 228 | VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. | NOVIÇA | UNIDADE | 167 | R$ 16,00 | R$ 2.672,00 |
| 230 | VASSOURA DURA DE BURITI COM CABO DE MADEIRA | NOVIÇA | UNIDADE | 15 | R$ 10,50 | R$ 157,50 |
| 234 | VELA PARA FILTRO | STEFANI | UNIDADE | 82 | R$ 5,34 | R$ 437,88 |
| 235 | XICARA PARA CAFÉ COM PIRES TAMANHO PEQUENO | FLOREAL | UNIDADE | 5 | R$ 9,90 | R$ 49,50 |
| **VALOR TOTAL: R$ 77.731,60 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** | | | | | | **R$ 77.731,60** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1**.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos/materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, n° 84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos produtos/materiais objeto do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos/materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos/materiais for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da realização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do material/produto e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n. º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n. º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 39/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n. º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos/materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n. º 39/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em **14** de **Outubro** de **2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CNPJ/MF N. º 24.772.154/0001-60**

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

**PREFEITA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SUPERMERCADO MILENIO LTDA ME**

**CNPJ/MF 08.094.933/0001-05**

**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**ADEMAR FERREIRA DA SILVA**

**CPF/MF n°. 359.096.766-87**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:**  Sonia Aparecida Pereira  CPF: 622.012.391-34 | Mariana Leitner Rodrigues  CPF 034.016.391-70 |